

EDITAL 016/2024/PROPE/ASSIN **BOLSA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL (BEPD) PARA DOCENTE – 2ª Edição**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) e a Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) tornam público o presente Processo Seletivo para seleção de pesquisadores da UFSJ credenciados em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos para **ESTÁGIO PÓS DOUTORAL (BEPD)**. Esta seleção faz parte do projeto institucional intitulado “Fortalecimento e consolidação da internacionalização dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)”, Fapemig APQ-04336-23.

APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CHAMADA

Os recursos desta chamada foram conquistados por meio de um projeto institucional elaborado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) e pela Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN). O referido projeto foi aprovado na Chamada Fapemig Nº 009/2023 - Fomento à Internacionalização das ICTMGs.

Nos últimos cinco anos a Pesquisa e a Pós-graduação da UFSJ passaram por um período de fortalecimento e reconhecimento nacional e internacional. Em 2019, a UFSJ foi reconhecida pela *Web of Science* como a instituição brasileira com maior impacto em pesquisas em Ciências Exatas e da Natureza. Em 2022, a UFSJ recebeu o Prêmio Capes Elsevier de Produção Científica de Maior Impacto e, também no mesmo ano, 50% dos Programas de Pós-graduação obtiveram aumento de nota na avaliação quadrienal. Em 2023, o Centro de *Rankings* Mundiais de Universidades (CWUR) reconheceu a UFSJ como a quarta universidade mineira com melhor desempenho.

Apesar deste reconhecimento e fortalecimento, a Política de Incentivo aos cursos de Pós-graduação da UFSJ e a avaliação quadrienal 2021 da Capes explicitaram fragilidades importantes na internacionalização dos Programas de Pós-graduação da UFSJ. Neste sentido, o objetivo desta chamada é fomentar e fortalecer a internacionalização da Pós-graduação, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com a Política de Fortalecimento dos cursos de Pós-graduação e com a Política de Internacionalização da UFSJ. Para atingir estes objetivos, a seleção de pesquisadores da UFSJ que estão credenciados em Programas de Pós-graduação para **ESTÁGIO PÓS DOUTORAL (BEPD)** poderá potencializar a internacionalização e dirimir lacunas relevantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por edital publicado pela PROPE e pelo Edital Fapemig Nº 009/2023 - Fomento à Internacionalização das ICTMGs.

1.2 Para fins desta chamada considera-se https://www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php como o endereço eletrônico da seleção.

2. OBJETIVOS

A seleção de pesquisadores da UFSJ para **ESTÁGIO PÓS DOUTORAL (BEPD)** tem como objetivo central contribuir com a implementação de ações e estratégias que propiciem o desenvolvimento da internacionalização e o fortalecimento dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (PPG) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme preconiza a Política de Incentivo aos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ, por meio da Resolução CONEP nº 013, de 25 de maio de 2022.

Espera-se que a permanência temporária dos pesquisadores da UFSJ no exterior propicie a realização das seguintes atividades e contribuições:

- i) realização de pesquisa com métodos inovadores: conduzir pesquisas, explorar novas ideias, desenvolver metodologias apropriadas, coletar e analisar dados relevantes.
- ii) Troca bilateral de conhecimento no sentido de fortalecer pelo menos uma linha de pesquisa do respectivo Programa de Pós-graduação.
- iii) Estabelecimento e formalização de redes de colaborações internacionais: colaborar com outros pesquisadores, participar em projetos conjuntos, compartilhar conhecimentos e experiências, participar de discussões acadêmicas, contribuindo para a produção científica em parceria.
- iv) Participação em seminários e conferências internacionais.
- v) Publicação de artigos científicos de elevado impacto em conjunto com instituições/parceiros internacionais: isso deve ser realizado no sentido de contribuir para a disseminação do conhecimento e para a visibilidade institucional e da pesquisa realizada.
- vi) Integração e abertura de novas janelas de oportunidades para o Programa de Pós-graduação: espera-se que os pesquisadores se envolvam ativamente na comunidade acadêmica do país anfitrião, no sentido de abrir oportunidade para participação de novos docentes e discentes do Programa.

3. SOBRE A BOLSA

3.1. A bolsa será paga com recursos da Fapemig no valor da bolsa de Estágio Pós-Doutoral (PCRH)

(<https://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-diarias-e-mensalidades/>) e possui como objetivo apoiar pesquisadores para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental de projetos. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos ou centros de pesquisa.

3.2. São **03 (três)** bolsas no valor de US\$1.800,00/mês destinadas aos docentes dos programas de pós-graduação acadêmicos da UFSJ com **duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 10 (dez) meses**, sendo vedada a prorrogação.

3.3. O quantitativo de bolsas citado no item 3.2 pode variar em função da disponibilidade orçamentária do projeto, da disponibilização de novas bolsas e outros fatores que venham alterar o orçamento destinado ao projeto.

3.4. O bolsista selecionado, além da bolsa, receberá as passagens aéreas de ida para o exterior e de volta ao Brasil, respeitando-se o período de duração da bolsa.

3.5. A implementação e o pagamento das bolsas estão condicionados à disponibilidade e liberação dos recursos pela FAPEMIG.

3.6. Os custos com passagens terrestres, passaporte, visto, seguro saúde e demais custos são de responsabilidade do bolsista selecionado.

3.7. Caso o bolsista seja selecionado, o prazo-limite para submissão de solicitações de implementação para a PROPE é de 45 dias úteis anteriores à data prevista para ida ao país de destino.

3.8. Caso a solicitação seja encaminhada num prazo inferior ao estipulado no item 3.7 não há garantia que todos os procedimentos (como compra das passagens, implementação da bolsa pelo órgão de fomento) sejam executados.

4. REQUISITOS DO BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO (BEPD)

4.1. Para o pesquisador se candidatar à bolsa de **ESTÁGIO PÓS DOUTORAL (BEPD)** deve ter conhecimento de todas as condições desta chamada e atender todos os preceitos e requisitos definidos pela Fapemig, disponíveis em <https://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-diarias-e-mensalidades/>. Neste sentido, durante a seleção, os Programas de Pós-graduação devem considerar os seguintes requisitos mínimos:

a) ter o título de doutor;

- b) ser docente efetivo da UFSJ e estar vinculado a um Programa acadêmico de Pós-graduação da UFSJ;
- d) comprometer-se a dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho enquanto estiver no exterior;
- e) ter produção relevante com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos;
- f) ter cadastro no Sistema EVEREST;
- g) apresentar convite ou carta de aceite da instituição estrangeira com manifestação de interesse do(a) supervisor(a);
- h) não acumular bolsa de qualquer natureza durante suas atividades como bolsista, exceto bolsas de produtividade PQ ou DT concedidas pelo CNPq;
- i) estar apto a sair do território brasileiro para realização de atividades do pós-doutorado no exterior e a ingressar no território brasileiro após conclusão de atividades no exterior;
- j) possuir passaporte válido e, após selecionado, providenciar o visto de entrada no país estrangeiro, quando necessário;
- k) atender a todas as exigências da agência de fomento pagadora da bolsa (FAPEMIG).

5. SOBRE A RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA:

5.1. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

5.2. Apresentar para o PPG e para a PROPE, ao final da vigência do estágio, o relatório dos estudos ou pesquisas realizadas conforme o Plano de Trabalho aprovado, além de informações e documentos necessários que sejam úteis para a instituição e para prestação de contas.

5.3. Residir obrigatoriamente no exterior durante o período da contratação.

5.4. Se comprometer a permanecer vinculado a pelo menos um Programa de Pós-graduação da UFSJ, após o término do estágio pós-doutoral por um período igual ou superior ao tempo da concessão do benefício.

5.5 Citar a CAPES e a Fapemig nas publicações oriundas da permanência e parcerias realizadas no exterior, a saber:

5.5.1. Para citação da Fapemig no item Financiamento do artigo deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) – Processo APQ-04336-23”.

“This study was financed in part by Minas Gerais State Research Support Foundation (FAPEMIG)- Finance Code APQ-04336-23.”

5.5.2. Para citação da CAPES nos artigos: de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018, que dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES, deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001."

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001."

6. A SELEÇÃO DO BOLSISTA: Primeira etapa

6.1. A seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira realizada pelo Programa de Pós-graduação acadêmico *stricto sensu* da UFSJ (PPG) e a segunda pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE).

6.2. Na primeira etapa o PPG deverá fazer a seleção utilizando-se os seus critérios específicos, além dos critérios descritos no item 6.4 deste edital, e posteriormente indicar para a PROPE o(s) candidato (s) selecionado(s) para o estágio pós-doutoral.

6.2.1. A seleção pode ser realizada pelo colegiado do curso ou por comissão específica designada para esta finalidade.

6.2.2. O PPG deve divulgar em seu site os critérios, o cronograma, o resultado e todas as etapas da seleção, respeitando-se o cronograma deste edital.

6.3. Na etapa de seleção pelo PPG, deve-se incluir, obrigatoriamente:

6.3.1. Carta de Aceite: Convite ou carta de aceite definitiva da instituição estrangeira emitida em papel timbrado para manifestação de interesse em supervisionar o plano de pesquisa do(a) candidato(a) à bolsa contendo, no mínimo: a) Nome completo do(a) candidato(a); b) Nome completo do(a) membro da equipe executora estrangeira que supervisionará o bolsista no exterior; c) Cargo ou função do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) na instituição ou organização de destino; d) Título do plano de pesquisa; e) mês e ano de início e término do período para realização do estágio pós-doutoral no exterior; f) endereços físico e virtual do(a) supervisor(a) no exterior; g) assinatura manuscrita ou eletrônica do(a) supervisor(a) no exterior e; h) data de assinatura.

6.3.2. Declaração assinada pelo(a) bolsista candidato(a): conforme modelo do anexo I.

6.3.3. Currículo do(a) candidato(a): gerado pela Plataforma Lattes.

6.3.4. Plano de pesquisa a ser cumprido durante o Estágio Pós-doutoral: deve-se indicar, no mínimo: a) Título; b) Palavras-chave; c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) Objetivos específicos definidos de forma clara que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) Metas e atividades apresentando coerência entre os prazos estipulados para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) Relevância dos resultados esperados; j) Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes de seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverão ser inclusas ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática e; k) Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.

6.3.5. Cópia de páginas internas do passaporte do(a) candidato(a): Páginas que contenham identificação com foto, dados pessoais, número do documento e assinatura pessoal.

6.3.6. Certificado de proficiência em idioma no país de destino: Certificado válido e aceito pela instituição ou organização de destino para comprovar suficiente capacidade de comunicação em língua estrangeira durante período de realização de atividades do estágio pós doutoral no exterior, em conformidade com a relação prevista no anexo II. O teste de proficiência linguística pode, alternativamente, ser substituído pela "Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo

orientador no exterior" conforme modelo disponível no endereço https://ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php.

6.3.7. Anuência de Afastamento: Documento que deve ser assinado pelo chefe de departamento/ coordenador do GAD (Grupo de atuação docente), constando o nome completo do professor, a cidade, o país e período do desenvolvimento do estágio pós-doutoral, conforme modelo disponível no endereço https://ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php.

6.4. Além dos critérios específicos estabelecidos pelo Programa, serão necessários os seguintes parâmetros objetivos para a seleção:

- i) Artigos científicos publicados entre os anos 2020 e 2024 (A1= 10 pontos, A2= 8 pontos, A3 = 6 pontos, A4= 4 pontos, B1= 2 pontos, demais classificações não serão pontuadas). Em caso de ausência de Qualis o Programa pode usar o fator de impacto correspondente e/ou que seja coerente com a área de avaliação na Capes;
- ii) Linha de pesquisa estratégica que corrobora as linhas de pesquisa do Programa (10 pontos, se tiver consonância com as linhas de pesquisa e 0 ponto para ausência de consonância);
- iii) Ranking da instituição de origem, de acordo com Centro de Rankings Mundiais de Universidades (CWUR) (o melhor ranking pontuará 10 pontos e os demais serão calculados por regra de três simples);
- iv) Prioridade para docentes que atuam em cursos de licenciatura em disciplinas que componham os conteúdos de prática pedagógica e estágio supervisionado (pontuará 10 pontos por atuar em licenciatura);
- v) Prioridade para docentes que não fizeram doutorado sanduíche ou pós-doutorado no exterior entre os anos 2020 e 2024 – considerar o ano de conclusão (os candidatos que não fizeram o doutorado sanduíche ou o pós-doutorado neste período pontuarão 10 pontos).

6.4.1. A nota final de pontuação dos candidatos será obtida pelos critérios adotados e divulgados pelos programas.

6.5. O nome e os documentos do(s) candidato(s) selecionado(s) devem ser enviados para secprope@ufsj.edu.br, respeitando-se o cronograma apresentado no item 9 . O e-mail a ser enviado deve possuir os seguintes documentos e dizeres:

6.5.1. Título do email: “Estágio Pós-doutoral 2ª Edição – Edital Fapemig”;

6.5.2. Documentos utilizados na seleção;

- 6.5.3. Documento assinado pelo coordenador ou presidente da comissão de seleção contendo o resultado da seleção.
- 6.6. Propostas enviadas fora do período não serão consideradas.
- 6.7. A PROPE e a ASSIN não se responsabilizam por propostas não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

7. A SELEÇÃO DO BOLSISTA: segunda etapa

7.1. Caso a demanda de bolsistas recebida pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) seja superior ao limite de bolsas existentes (**03**), a PROPE fará a ordem de prioridade dos Programas para definir os bolsistas nos primeiros lugares de cada lista classificatória encaminhada pelos PPGs, utilizando-se para isso os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- I) Programa de Pós-graduação não atendido no edital de Pós-doutorado anterior (EDITAL 013/2024/PROPE/ASSIN);
- II) Maior conceito obtido junto à avaliação quadrienal 2021 da Capes;
- III) Programa com curso de doutorado;
- IV) Maior tempo de início de funcionamento.

7.2. Caso haja vagas remanescentes, serão transferidas para outros programas que apresentarem lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os mesmos critérios e ordem de prioridade do item 7.1.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final será divulgado na página da PROPE:

https://ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php

9. CRONOGRAMA

A seleção ocorrerá de acordo com o cronograma descrito a seguir.

Divulgação dos critérios de seleção, cronograma, realização da seleção e divulgação do resultado pelo PPG (incluindo prazo para inscrições, seleção, período de reconsideração e divulgação da primeira etapa)	De 12/08/2024 a 13/09/2024
Envio do(s) potencial(ais) bolsista(s) selecionado(s) para a PROPE (secprope@ufs.edu.br)	Até dia 16/09/2024
Seleção e divulgação do resultado da segunda etapa pela PROPE	Até dia 17/09/2024
Pedido de reconsideração da segunda etapa	18 a 19/09/2024
Resultado final	20/09/2024
Início das atividades	De outubro de 2024 à março de 2025

10. Disposições Gerais

10.1 Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada serão analisados pelo respectivo PPG e/ou pela PROPE em conjunto com a ASSIN.

10.2 A presente chamada regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelas normas internas da UFSJ e da FAPEMIG.

São João del-Rei, 12 de agosto de 2024.

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Profa. Dra. Liliane Assis Sade Resende
Assessora para Assuntos Internacionais
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I - Declaração de candidato(a) à bolsa Estágio Pós-Doutoral no exterior a ser concedida pela FAPEMIG

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, que tenho vínculo empregatício ou funcional com a _____, não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, e assumo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro, ainda, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador(a) do projeto ou de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEMIG ou de outro concedente do projeto e da Proponente, da ICTMG parceira e Fundação de Apoio, quando houver.

Declaro, ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter o(a) Coordenador(a) do projeto e a FAPEMIG informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Assinatura manuscrita ou eletrônica do(a) candidato(a).

Nome completo do candidato

ANEXO II – Certificados de Proficiência Aceitos

A.2.1. Para língua inglesa:

- TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-Based Testing): mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos. Será aceito o MyBest Scores;
- TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program): mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- IELTS (International English Language Test) - nota mínima de 6, sendo que cada módulo (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos ou;
- Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos certificados FCE/B2 First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.

A.2.2. Para língua espanhola:

- DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): nível mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O(A) candidato(a) deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

A.2.3. Para língua francesa:

- TCF TP (Test de Connaissance du Français - Tout Public): nível mínimo de B2 nas provas obrigatórias (resultado global), validade de 2 (dois) anos;
- TCF CAPES: nível mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): nível mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): nível mínimo de B2, sem prazo de validade.

A.2.4. Para língua alemã:

- Certificado do Instituto Goethe: nível mínimo de B2, sem prazo de validade;
- TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): nível mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- OnSET (online-Spracheinstufungstest): nível mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): nível mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

A.2.5. Para língua italiana:

- IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, nível mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): nível mínimo de CELI 3, sem prazo de validade; ou
- CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): nível mínimo de CILS due-B2, sem prazo de validade.

Candidatos poderão apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela instituição ou organização de destino e confirmado pelas instituições certificadoras listadas neste anexo como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

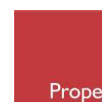
Candidatos com destino a países de **língua portuguesa** deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês conforme disposto neste anexo.

Candidatos com destino a países de idiomas não especificados anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência em idioma do país de destino com nível mínimo de B2, emitido por instituição oficialmente reconhecida ou uma das alternativas relacionadas neste anexo, desde que a aceitação do referido certificado pela instituição ou organização de destino no exterior conste expressamente no convite ou carta de aceite definitivo.

O certificado de proficiência em **língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino**, desde que a aceitação do referido certificado pela instituição ou organização de destino conste expressamente no convite ou carta de aceite definitivos.

Candidatos que comprovarem ter residido no país da instituição ou organização de destino por período igual ou superior a 12 (doze) meses nos últimos 10 (dez) anos estarão dispensados da apresentação de certificado de proficiência em idioma do país de destino, desde que apresentem um ou mais dos seguintes comprovantes de conclusão de estudos acadêmicos formais obtidos em instituição estrangeira, parcial ou integralmente, contendo respectiva duração ou carga horária total:

- Diploma de conclusão de ensino médio;
- Diploma de conclusão de graduação técnica;
- Diploma de conclusão de graduação tecnológica;
- Diploma de conclusão de graduação em curso superior de licenciatura ou de bacharelado, ou;
- Diploma de conclusão de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Para fixação do prazo-limite de validade dos comprovantes de proficiência em língua estrangeira será considerada a data de submissão de pedido de implementação de bolsa.

Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da FAPEMIG e não dispensam o atendimento de exigências da instituição ou organização de destino no exterior.

O teste de proficiência linguística pode, alternativamente, ser substituído pela "Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no exterior" conforme modelo disponível no endereço https://ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php.